



Câmara Municipal de

BARRA DO GARÇAS

Ano 2005

Estado de Mato Grosso

Plenário das Deliberações

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09/08/05
Ossause

PROTOCOLO

Protoc. n.º 662, Liv. 18 Fls. 15^v, em 02/08/05

Horas: 15:20

Ossause

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º
/2005

AUTOR: Vereador AILTON ALVES TEIXEIRA – PTB

PROJETO DE LEI n.º 037/2005, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

“INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO ALCOOLISMO, TABAGISMO E DROGAS NOS AMBITOS JUVENIL E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “Programa de Prevenção e conscientização do alcoolismo, tabagismo e uso de drogas no município de Barra do Garças.

Art. 2º. O objetivo do presente programa é o treinamento de professores do ensino médio da rede pública e privada, para q atuem como agentes, visando a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas nos âmbitos juvenis e adolescentes.

Art. 3º. O poder Executivo desenvolverá e incentivará os eventos voltados a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas nos âmbitos juvenis e adolescentes, dentre os quais;

I – Capacitação pessoal de forma ampla e contínua, visando tanto a reflexão teórica quanto a transmissão de conhecimentos temáticos e técnicos;

II - Convênios com instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades culturais e/ou educacionais, visando a prevenção do alcoolismo, tabagismo, e uso de drogas.

III – Concursos de redação, cartazes, frases e oratória com os alunos da rede municipal de ensino bem como com a participação da comunidade em geral.

IV – Elaboração e apoio a materiais didáticos sobre álcool, fumo e drogas e seus efeitos através de apostilas e cartilhas.

Art. 4º. As disposições desta lei integrarão o planejamento educacional e pedagógico do município.

Art. 5º. O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 6º. As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município ficando o chefe do executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou adicionais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 02 de agosto de 2005.



AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biro ska)

Vereador - PTB

Relator da Comissão de Educação, Cultura,
Saúde e Assist. Social

JUSTIFICATIVA
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

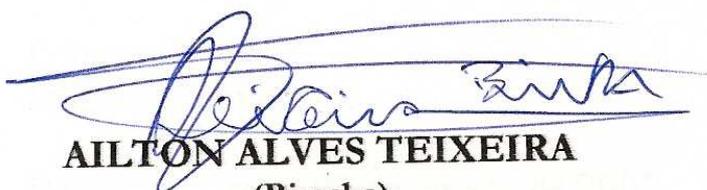
Muitos dos vícios que assolam a nossa juventude e conseqüentemente a nossa sociedade tem com berço o recinto sagrado do lar. Reuniões sociais são em via de regra regadas a bebidas e cigarros, drogas estas legalizadas, e neste ambiente os nossos juvenis e adolescentes chagam a consumir livremente as mesmas.

A venda de bebidas e cigarros é proibida por lei já a muitos anos, mais na prática nós podemos ver que isto não acontece.

Assim o objetivo do presente projeto é educar nossas crianças e adolescentes no perigo que há por trás de tais drogas, legalizadas ou não, no desenvolvimento de suas faculdades físicas e mentais.

Não basta proibir. Temos que conscientizar e mostrar o grau de nocividade destas drogas lícitas e ilícitas.

Acreditamos que através da prevenção possamos contribuir para diminuir as tristes estatísticas relacionadas com o uso destas drogas que corroem o âmago de nossa sociedade.



AILTON ALVES TEIXEIRA

(Biroska)

Vereador - PTB

Relator da Comissão de Educação, Cultura,
Saúde e Assist. Social



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09 / 08 / 05

Opseuse

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 037/2005

Autoria: Vereador - Ailton Alves Teixeira

Trata-se de Projeto de Lei Número 037/2005 de autoria do Vereador **Ailton Alves Teixeira** que institui o Programa de Prevenção e Conscientização contra o alcoolismo, o tabagismo e uso de drogas na circunscrição do Município de Barra do Garças.

Do ponto de vista legal não vemos nenhum óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, posto que, pelo que se depreende da leitura dos dispositivos constantes do Projeto percebe-se que o mesmo não fere dispositivos legais sobre a matéria, ao contrário, busca encontrar caminhos que levem a uma solução de problemas que afetam toda a comunidade.

Quanto ao Mérito, deverá falar as Doutas Comissões competentes.

É nosso Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

Barra do Garças, 02 de agosto de 2005.

Sylvia Maria de Assis Cavalcante
OAB/MT 5771



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 09 / 08 05
Osouse

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 037/2005, de autoria

Wilton J. Teixeira - PTB

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 09 de 08 de 2005.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA:

Projeto de Lei nº 037/05 - Ailton Alves Teixeira - PTB

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PTB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA					
ANTÔNIA JACOB BARBOSA	PL	PL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PP			
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP			
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B			
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV			
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB			

Obs.

no texto

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de *09 / 08 / 05*
Debruosa